



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC** E A EMPRESA **TECNICÓPIAS REPRODUÇÕES TÉCNICAS LTDA – EPP**, TENDO COMO OBJETO A “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, ESCANERIZAÇÃO E REPRODUÇÃO (FOTOCÓPIA) EM GRANDES FORMATOS (A0, A1, A2 E A3)**”, conforme justificativas e especificações técnicas constantes no processo administrativo n.º 15.886.050-3.

Aos 25 dias do mês de Julho de 2019, a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.820.337/0001-94, com sede no Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º Andar, Centro Cívico, CEP: 80530-140, nesta Capital, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente Sr. **GILSON DE JESUS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 60/2019, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada “**CONTRATANTE**”, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o n.º 15.886.050-3, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da COMEC; e a empresa **TECNICÓPIAS REPRODUÇÕES TÉCNICAS LTDA – EPP.**, com sede a Rua Nunes Machado, n.º 304, Centro, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.989.276/0001-06, doravante denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representado por seu sócio gerente, Sr. Luiz Gonzaga Dionísio, portador do RG/SESP n.º 792.596-4 –SESP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.000.000-00, legalmente constituído na forma dos atos constitutivos, vêm por esta e melhor forma de direito, consoante os termos do protocolo supra citado, do Edital da Tomada de Preços n.º 01/2017-COMEC, do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/1993, do artigo 103, II da Lei Estadual n.º 15.608/07 e demais normas incidentes à hipótese, aditar o contrato originalmente assinado, o que fazem com base nas cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constituiu objeto deste 2º Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato n.º 04/2017 – COMEC, assim como a revisão (**para menor**) do preço global anual máximo cobrado pela CONTRATADA, o que não relativiza a obrigação da CONTRATADA em atender todos os serviços e

1



demandas previstos no Contrato originalmente celebrado e do Termo de Referência que embasou o seu correspondente processo licitatório (Edital de Licitação n.º 01/2017/COMEC).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Para a execução de todos os serviços comportados no Contrato originalmente assinado pelas partes e tendo em vista o regime de execução previsto no referido instrumento, fica convencionado o novo valor global de **R\$ 6.271,85 (seis mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, quantia esta que abrange a execução de todas as especificações do Termo de Referência, do Edital e do Contrato original.

Parágrafo Primeiro: No preço contratado estão incluídas todas as despesas decorrentes de licenças, taxas de qualquer natureza e impostos, assim como fretes, embalagens, mão de obra, origem trabalhista, previdenciária e outras que sejam necessárias a perfeita execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Todas e quaisquer obrigações fiscais ou trabalhistas, sejam federais, estaduais e/ou municipais que incidam ou venham a incidir, sobre este contrato, na sua aplicação ou nos serviços correspondentes, constituem ônus exclusivo da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Em conformidade com o estabelecido na Cláusula Oitava do contrato original, as partes convencionam que os pagamentos somente serão efetuados em decorrência de serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA**, conforme demanda repassada pelo setor especializado da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 6731.15452.42.4276-33903900 e da nota de empenho n.º 19000034, conforme documentos comprobatórios anexados ao processo administrativo n.º 15.886.050-3.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

Com o presente Termo Aditivo, o prazo de execução dos serviços fica prorrogado para o dia **27/07/2020 (12 meses)**, sendo que o prazo de vigência será

2



de **60 (sessenta) dias** acrescidos ao prazo de execução, admitida a prorrogação, desde que obedecidas às disposições legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário que não tenham sido alteradas pelas disposições contidas neste Termo Aditivo, inclusive no que se refere ao Foro de Eleição.

E por estarem de acordo, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba/PR, 25 de julho de 2019.

COMEC – COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Gilson Santos

Diretor-Presidente da COMEC
Decreto Estadual n.º 60/2019

TECNICÓPIAS REPRODUÇÕES TÉCNICAS LTDA – EPP
Luiz Gonzaga Dionísio

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: CARLA GERHARDT
RG: 9.924.728-0
CPF: 962. [REDACTED] -63

2.
Nome: DAYNE RUY LANEIRO
RG: 10.809.723-3
CPF: 092. [REDACTED] -76